



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 57/2019 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 84/2019 - ACRESCE PARÁGRAFO AO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.997, QUE "DISPÕE SOBRE LOTEAMENTOS PARA FINS DE EDIFICAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI"

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Vereador Benedito Dafé Gonçalves Filho.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 6º - Ao Município de Birigüi compete:

I - dispor sobre assuntos de interesse local, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

10. estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território;

Ademias, o correto é artigo 22, e não artigo 22º.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 14 de junho de
2019.

Elaine Miyashita
ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões